PROJETO DE LEI Nº ...202.../2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos..... 200.000,00
Recursos 133 – Recurso ASPS 18%

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 180.000,00
Recursos 133 – Recurso ASPS 18%

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 20.000,00
Recursos 133 – Recurso ASPS 18%

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 12 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo suplementar a dotação orçamentária que arcará com despesas inerentes aos serviços prestados pelo CIS AMURC.

Para a referida suplementação serão anuladas dotações orçamentárias que não serão mais utilizadas no exercício de 2013.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 12 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito